EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos este Projeto de Lei, que versa sobre a alteração da denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Legalidade, para análise e deliberação desta Câmara Municipal. Em suma, ambiciona-se, com essa medida legislativa, homenagear as gaúchas e os gaúchos que participaram e apoiaram o Movimento da Legalidade, ocorrido no ano de 1961, e refazer o sentido da história do nosso País, lembrando fatos que contrapõem o regime autoritário civil-militar que vigorou no Brasil no período de 1964 a 1985 e que foi marcado por diversos crimes contra a humanidade.

Há pouco mais de dois anos, em agosto de 2011, nós, gaúchas e gaúchos, comemoramos cinquenta anos da ocorrência de um dos mais importantes episódios da história política brasileira, em que o povo do Rio Grande do Sul, sob a liderança do saudoso governador Leonel Brizola, permitiu a posse de João Goulart na presidência da República. Naquele período, forças militares, apoiadas por aliados estrangeiros, almejavam usurpar o poder legalmente constituído pelo povo brasileiro, impedindo a posse do vice-presidente eleito João Goulart após a renúncia do presidente, Jânio Quadros. Diante dessa grave ameaça à ordem democrática, o povo gaúcho fez um verdadeiro levante popular de resistência em favor da legalidade constitucional, que foi, no Brasil, o ato propulsor da manutenção dos ditames democráticos vigentes à época.

A propósito da nobreza dessa luta, vale lembrar o memorável discurso proferido, no dia 27 de agosto de 1961, pelo governador Leonel Brizola, conclamando o povo gaúcho à resistência, declarando-se frontalmente contrário a qualquer tipo de golpe ou violência contra a ordem constitucional e contra as liberdades político-individuais:

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul cumpre o dever de assumir o papel que lhe cabe nesta hora grave da vida do País. Cumpre-nos reafirmar nossa inalterável posição ao lado da legalidade constitucional. Não pactuaremos com golpes ou violências contra a ordem constitucional e contra as liberdades públicas. Se o atual regime não satisfaz, em muitos de seus aspectos, desejamos é o seu aprimoramento e não sua supressão, o que representaria uma regressão e o obscurantismo. (...) O povo gaúcho tem imorredouras tradições de amor à pátria comum e de defesa dos direitos humanos. E seu Governo, instituído pelo voto popular - confiem os rio-grandenses e os nossos irmãos de todo o Brasil - não desmentirá estas tradições e saberá cumprir o seu dever.

Por toda essa relevância política e histórica, que perpassa a seara regional, seria um enorme contrassenso da sociedade gaúcha e porto-alegrense não celebrar e perpetuar publicamente esse marco tão glorioso no seu próprio âmago geográfico. Assim, considerando que tão poucos espaços públicos de Porto Alegre contemplam os nomes alusivos a esse acontecimento, é dever desta Casa Legislativa sanar essa lastimável lacuna, promovendo o registro adequado do Movimento da Legalidade nos logradouros municipais, principalmente agora que celebrou-se os cinquenta anos dessa vitória.

E mais, a magnitude desse episódio impõe-nos que as homenagens sejam vinculadas a logradouros que tenham a maior relevância para a Cidade e, inclusive, para o nosso Estado, tal como é a via pública que ora se pretende denominar Avenida da Legalidade. Transitando por essa Avenida, milhares de pessoas chegam e saem todos os dias do coração de Porto Alegre, seja para morar, seja para trabalhar, seja para estudar, seja para conhecer a Capital do Estado do Rio Grande do Sul. Trata-se, sem sombra de dúvida, de uma das mais importantes vias públicas de Porto Alegre. Portanto, de igual jaez ao fato histórico realizado por aquela multidão de gaúchas e gaúchos.

Por outro lado, além da importância desse logradouro para a garantia de uma homenagem justa e adequada ao Movimento de 1961, outro fator merece ser ponderado no presente caso. A futura Avenida da Legalidade é uma via de trânsito rápido, ou seja, sem acesso direto às moradias, aos comércios ou às indústrias da Cidade. Com isso, a mudança proposta não afetará o cotidiano de nenhuma cidadã ou cidadão porto-alegrense. Pelo contrário, haverá apenas uma mudança simbólica no espaço em comento, ou melhor, uma ressignificativa e proposital mudança simbólica.

Proposital porque, conforme as palavras do governador Leonel Brizola, a campanha pela legalidade combatia "golpes ou violências contra a ordem constitucional e contra as liberdades públicas", isto é, tinha por mote a luta contra a instauração de um regime autoritário no País, algo que, infelizmente, aconteceu três anos mais tarde, quando setores reacionários da sociedade brasileira derrubaram o presidente João Goulart e coroaram o general Castelo Branco como o primeiro representante da ditadura civil-militar, entre 1964 e 1985. Nessa época, violaram-se largamente a ordem constitucional e as liberdades públicas no País, iniciando um período nefasto na história nacional, com uma ditadura cruel, marcada por inúmeros episódios de desrespeito aos direitos humanos mais fundamentas.

Entre outros atos contrários ao Estado Democrático de Direito brasileiro, o presidente Castelo Branco determinou o fechamento do Congresso Nacional em outubro de 1966, editou o Ato Institucional nº 2 – que extinguiu os partidos políticos e cassou os seus registros – e sancionou a Lei Suplicy de Lacerda, proibindo atividades políticas estudantis e colocando na ilegalidade a União Nacional dos Estudantes e as Uniões Estaduais de Estudantes. Ademais, ele sancionou a Lei de Imprensa – que punia os meios de comunicação e os jornalistas contrários ao regime militar – e editou a Lei de Segurança Nacional – que possibilitava julgamentos de civis por militares. Somado a isso, aproximadamente cinquenta mil pessoas foram presas de forma arbitrária nos primeiros meses de seu governo, muitas por causa dos atos acima referidos.

Portanto, considerando tudo o que o marechal Castelo Branco fez na qualidade de representante da ditadura civil-militar, um período marcado por severas violações aos direitos fundamentais, a lembrança pública dessa personalidade afigura-se incompatível com os ideais defendidos pelo Movimento da Legalidade. Por isso, ao realizarmos a alteração

proposta, estaremos, ao mesmo tempo, renovando os ideais legalistas e repudiando qualquer forma de violação aos direitos humanos e à liberdade democrática, tornando ainda mais justa a homenagem ao movimento gaúcho pela legalidade.

Se esses argumentos não bastassem para a aprovação do presente Projeto de Lei, existe outro argumento suficientemente relevante para tanto, o da necessidade de implementarmos ações voltadas para a conscientização dos cidadãos e das cidadãs sobre as violações ocorridas durante a ditadura civil-militar, refazendo o sentido da história de nosso País nesse período. Com efeito, a transição de regimes autoritários para regimes democráticos depende de tais medidas, sob pena de os abusos do passado se repetirem novamente no futuro. A ressignificação de espaços como praças e logradouros resgata esse debate e traz para o âmbito da Cidade elementos de apoderamento do lugar, especialmente em suas dimensões simbólicas, por meio dos processos anamnéticos.

Em contraponto à exaltação dos abusos cometidos no passado, o exercício de rememoração deve auxiliar na consolidação de nossa incipiente democracia, valorizando as lutas em sua defesa e resgatando a consciência histórica. A ressignificação de espaços públicos possui o condão de reafirmar o compromisso com os valores democráticos vigentes e sinaliza, de forma consciente, a ideia de não repetição dos abusos cometidos durante a ditadura civil-militar.

Por certo, a medida aqui proposta configura uma prática institucional capaz de ressignificar a história do nosso País, pois a alteração do nome da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Legalidade garantirá, no mínimo, uma reflexão da sociedade sobre as violações perpetradas pelo regime civil-militar, ao propor a lembrança daqueles que defenderam os direitos humanos nesse período, mesmo sofrendo as violências por parte dos agentes do Estado. Ou seja, traremos à discussão coletiva os diversos abusos cometidos pelo anterior regime, permitindo aos cidadãos tomarem consciência de quão perversa foi a ditadura e repudiarem essa forma de governo, construindo e invocando no seu interior a ideia de não repetição desses abusos.

Aliás, é nessa direção que a nossa sociedade caminha nos dias atuais, colimada, principalmente, nas ações já promovidas por Argentina, Chile e Uruguai, no enfrentamento dos crimes contra a humanidade cometidos no bojo de regimes autoritários semelhantes ao vivido pelo Brasil no período entre 1964 e 1985. Exemplo claro disso encontramos no Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 –, construído mediante um processo de diálogo entre poderes públicos e sociedade civil, representado por diversas organizações e movimentos sociais, que, em sua Diretriz 25, propõe a seguinte ação programática: "propor legislação de abrangência nacional proibindo que logradouros, atos e próprios nacionais e prédios públicos recebam nomes de pessoas que praticaram crimes de lesa-humanidade, bem como determinar a alteração de nomes que já tenham sido atribuídos". (grifo nosso)

Assim, feitas essas breves considerações sobre a relevância de alterarmos o nome da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Legalidade, pedimos às senhoras vereadoras e aos senhores vereadores o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 2014.

VEREADOR PEDRO RUAS

VEREADORA FERNANDA MELCHIONNA

PROJETO DE LEI

Altera a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Legalidade.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida Presidente Castelo Branco para Avenida da Legalidade, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.